

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO Nº 002/2023

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 -Centro, representado legalmente pelo Prefeito Wilson dos Santos Souza, inscrito no RG nº 08.095.158-90 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 em Ibitiara-BA, a seguir denominado EXPROPRIANTE, e, do outro lado, a Sra. VANESSA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 054.473.025-95, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitiara - BA, a seguir denominado EXPROPRIADO, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 289/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização pela aquisição de um imóvel, decorrente de ato de desapropriação, com a dimensão de uma área de 25m X 40m, alcançando a dimensão total de 1.000m², limitando-se ao Norte com a estrada da Mata, ao Sul e Oeste, com terreno da Srª. Vanessa Souza Santos e a Leste, com a BA 152, situado no lugar denominado Povoado de Mata do Hipólito, neste município de Ibitiara-Bahia.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 061/2023 de 29 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada pelo Decreto de 122/2021 de 13/08/2021.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

Parágrafo segundo – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em 5 (cinco) parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais), após a lavratura contrato de aquisição do imóvel decorrente do ato de desapropriação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando.

CLÁUSULA QUARTA – Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa:

Unidade: 02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
04.122.002.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4.5.9.0.61.00.00 Aquisição de Imóveis (15000000)

CLÁUSULA QUINTA - Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIADO ou do EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página **2** de **3**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro do Município de Seabra - Ba para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Ibitiara-Ba, 06 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBITIARA
EXPROPRIANTE

VANESSA SOUZA DOS SANTOS - CPF nº 054.473.025-95
EXPROPRIADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página **3** de **3**